

D.OLIVEIRA V.NETO VARIEDADES EIRELI-EPP

CNPJ 10.616.533/0001-56 CGF 06.374321-3

Email:dovasconcelos@hotmail.com



RECURSO CONTRA A MINHA DESCLASSIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, Thiago Pereira Andrade e Vasconcelos, Pregoeiro da comissão de licitação do município de Tianguá-Ce.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020-SEMED-SRP

PROCESSO N° 051012201901

D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 10.616.533/0001-56, estabelecido na Rua Capitão Joaquim Lourenço, n° 946, centro, Tianguá/Ce, CEP: 62.320-000, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

D.OLIVEIRA V.NETO VARIEDADES EIRELI-EPP

CNPJ 10.616.533/0001-56 CGF 06.374321-3

Email:dovasconcelos@hotmail.com

Contra nossa desclassificação nos referidos itens 34, 35, 65 e 66, da qual tivemos nossos produtos reprovados onde os mesmos atende as especificações exigidas, como também da aprovação da marca no item 60 e 61 o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.



I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedo que, o item 7.1 do Termo de Referência solicita que seja apresentado as amostra no prazo de 03 (três) dias úteis após verificação sobre o atendimento as especificações constantes do Edital.

No item 7.3 informa que "(...) A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do Produto;
- b) Conformidade técnica;
- c) Resistência do material (quando aplicar);
- d) Qualidade do Produto;
- e) Durabilidade do produto."

O item 34 e 35 "Carne bovina moída congelada (Coxão mole)" cujo dois itens se refere ao mesmo produtos apenas dividido em cota reservada para Me, Epp e Mei, e o outro em Ampla Participação. Entregamos as amostras dos produtos conforme exigências editalicias e em referência ao item 7.1 estando tudo de acordo com o termo de referência onde foi apresentada a marca Duboi.

O item 60 "Leite em pó integral Leite em pó integral – leite em pó integral, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, vitamina a, c, d, b1, b2, b6, b12, h, PP, b9, e b5. Com no mínimo 26 gramas de proteína para cada porção de 100 gramas produto. Embalagem laminada de alumínio de 01(um) kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade e insetos, que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Apresentar o registro do produto cotado emitido pelo serviço de inspeção federal do ministério da agricultura ou emitido pela secretaria de agricultura do estado. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Validade mínima de 70% na data da entrega. Produto isento de glúten. (ficha técnica, SIE/SIF, laudos físico químico e microbiológico)." A empresa E. Bernardo de



Souza foi declarado vencedora onde a mesma apresentou a marca "Itambé", que não atende as especificações do termo de referência por não apresentar em sua composição conforme exigido.

O item 61 apesar da empresa Durasol Comercio e Representação Ltda Epp ter apresentado a marca Bom do Leite e ser a mais adequada no quesito de especificação que atenda o termo de referência, entra em conflito com a análise do item 60, onde foi aprovado outra marca, deixando confuso a decisão de análise para os referidos itens.

O item 65 e 66 "Macarrão espaguete" cujo dois itens se refere ao mesmo produtos apenas dividido em cota reservada para Me, Epp e MeI, e o outro em Ampla Participação. Entregamos as amostras dos produtos conforme exigências editalicias e em referência ao item 7.1 estando tudo de acordo com o termo de referência onde foi apresentada a marca Predilieto.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser reformada, por que:

- Tivemos amostras reprovadas para os itens 34, 35, 65 e 66, uma vez que entregamos amostras em conformidade com as especificações do termo de referência e cumprimos todas as exigências editalicias.
- Para os itens 34 e 35 tivemos nossa amostra desclassificada indevidamente, onde apresentamos a carne da marca Duboi, de boa qualidade, que possui todos os atributos solicitados e atende estreitamente o termo de referência. Uma vez que nossa desclassificação para o item equivale um acréscimo de R\$ 260.531,00 para o Município.
- Para o item 60, a marca apresentado pela empresa E. Bernardo de Souza, que foi a Itambé, não atende as especificações do termo de referência.
- Para o item 61, apesar da marca apresentada pela empresa Durasol Comercio e Representação Ltda Epp, entra em conflito com o item 60 no quesito de análise que foi executado, conforme o item 7.3 b) não teve conformidade técnica. Uma vez que a especificação correlata dos dois itens aceitarem marcas distintas e uma incompatível, tornando divergente a análise estipulada no edital.
- Para os itens 65 e 66, apresentamos o macarrão da marca Predilieto, produto de boa qualidade fabricado pela Indústria M. Dias Branco S.A. Acontece que nosso produto atende as especificações do

D.OLIVEIRA V.NETO VARIEDADES EIRELI-EPP

CNPJ 10.616.533/0001-56 CGF 06.374321-3

Email:dovasconcelos@hotmail.com



termo de referência. Fato esse que no item 66 foi aprovado o macarrão da empresa Diaga Comércio de Alimentos e Representações Ltda, que apresentou a marca Gostoso, que possui a mesma composição do Predillete, pois os mesmos são da mesma indústria mudando apenas a marca.

A Comissão de Licitação junto com o setor responsável deve estar averiguando as informações que comento para que possa comprovar o que exponho. Apresentamos produtos de boa qualidade para os itens relatados onde deixar de comprar da nossa empresa terá uma grande elevação nos preços, e por conta de nosso produto atender as especificações do edital.

III – DO PEDIDO

Acontece que os itens 34 e 35 atende o descritivo como também possuem boa qualidade, como também os itens 65 e 66 atende o descritivo e possui boa qualidade, fato esse que no item 66 a empresa declarada vencedora que teve sua amostra aprovada possui a mesma composição do nosso produto, pois se tratam do mesmo fabricante apenas em marcas distintas, com isso tendo a devida conta que nosso produto é compatível com o termo de referência. Tendo a devida conta que nossa empresa apresentou amostras para os itens em referência e tivemos as mesmas reprovadas indevidamente, pedimos que faça uma averiguação do que estou relatando para que comprove que os itens apresentados atende o descritivo do edital, como também a classificação indevida de outras empresas.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

D.OLIVEIRA V.NETO VARIEDADES EIRELI-EPP

CNPJ 10.616.533/0001-56 CGF 06.374321-3

Email:dovasconcelos@hotmail.com

Em anexo, estamos disponibilizando fotos da nossa carne apresentada, como também do macarrão Predilieto e Gostoso para que possa comparar a semelhança da composição e o recibo das amostras da carne. Ainda caso seja necessário iremos disponibilizar novas amostras para análise.



Nestes Termos

P. Deferimento

Tianguá-Ce 15 de maio de 2020

Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto

D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-ME
CNPJ: 10.616.533/0001-56 CGF: 06.374.321-3
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO
TITULAR

Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto

Cpf 017.621.603-07

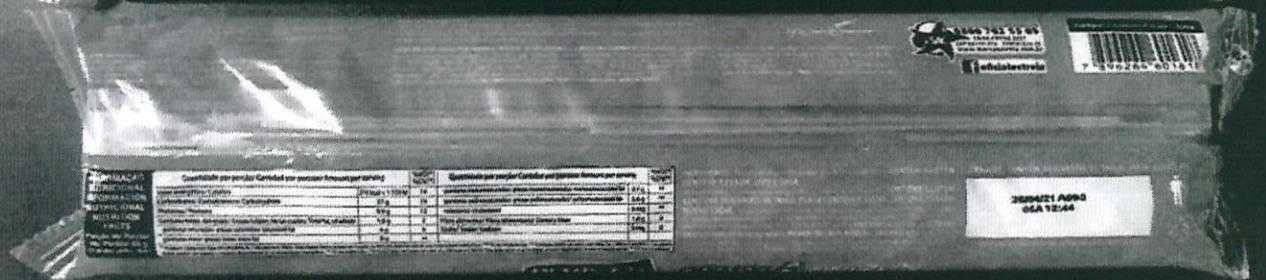
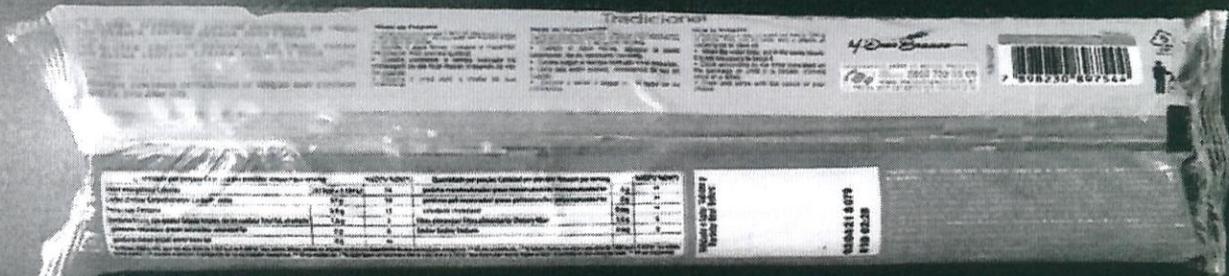
Proprietário

D.OLIVEIRA V.NETO VARIEDADES EIRELI-EPP

CNPJ 10.616.533/0001-56 CGF 06.374321-3

Email:dovasconcelos@hotmail.com

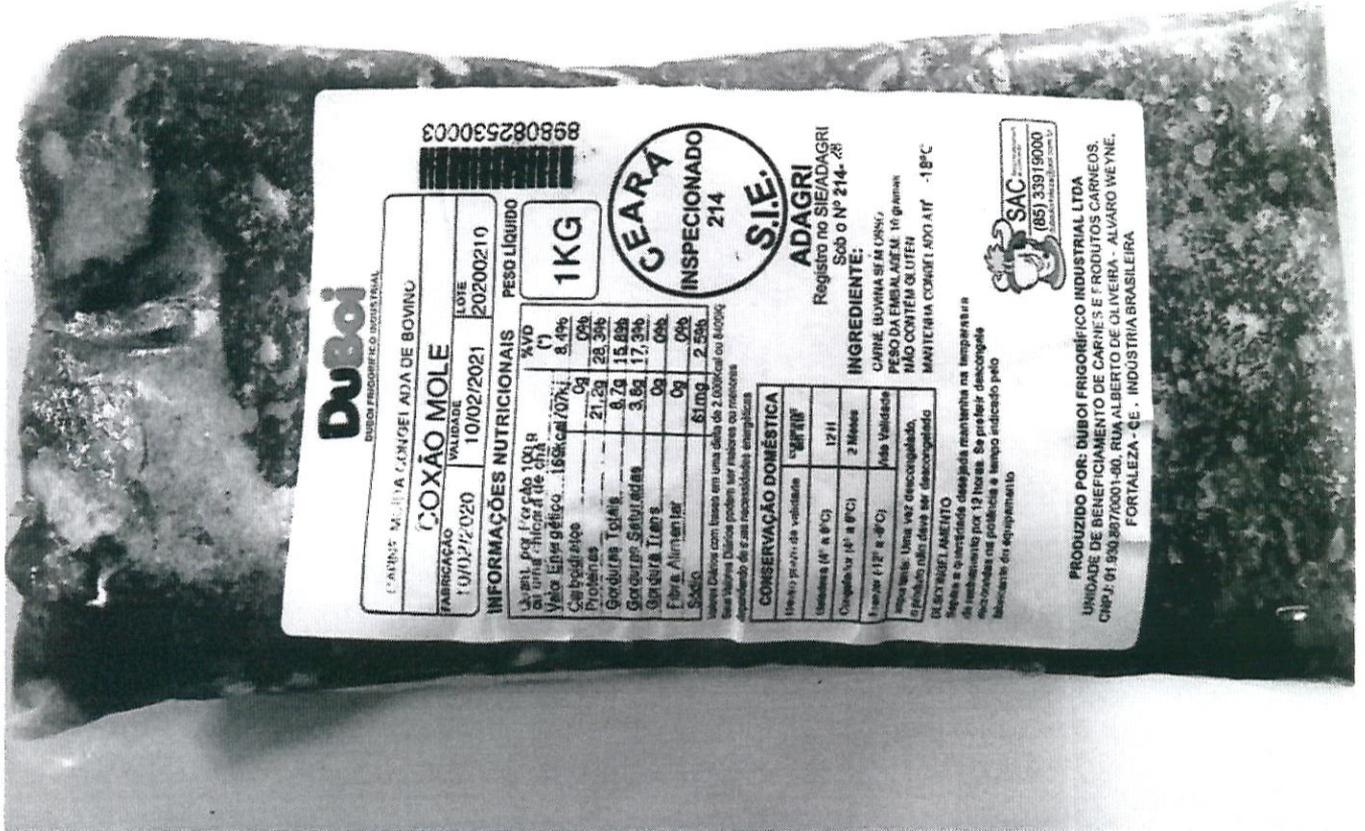
ANEXOS



D.OLIVEIRA V.NETO VARIEDADES EIRELI-EPP

CNPJ 10.616.533/0001-56 CGF 06.374321-3

Email: dovasconcelos@hotmail.com



898082530003

DuBoi
DUBOI FRIGORÍFICO INDUSTRIAL

CARNE MOLE COM FÉCULA DE BOVINO

FABRICAÇÃO: 10/02/2020 VALIDADE: 10/02/2021 LOTE: 20200210

PESO LÍQUIDO: **1KG**

CEARÁ
INSPICIONADO 214
S.I.E.

ADAGRI
Registro no SIE/ADAGRI
Sob o nº 214-28

INGREDIENTE:
CARNE BOVINA SEMI CURA,
PESO DA EMBALAGEM 10 g/100g
MÃO CONTEM GLÚTEN
MANTENHA CONGELADO ATÉ -18°C

SAC
Sistema Nacional de Atendimento ao Consumidor
(085) 33915000

PRODUTO POR: DUBOI FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA
UNIDADE DE BENEFICÍAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNÊOS,
CNPJ: 01.930.807/0001-00, RUA ALBERTO DE OLIVEIRA - ALVARO WEYNE,
FORTALEZA - CE - INDÚSTRIA BRASILEIRA

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS		%VD
Porção 100g		(*)
Valor Energético	166 kcal / 707 kJ	3,4%
Carboidrato	21,2g	28,3%
Proteínas	8,7g	15,6%
Gorduras Totais	3,9g	7,3%
Gorduras Saturadas	0g	0%
Sódio	51mg	2,3%

Valor Calórico com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8400kJ
Seus hábitos dietéticos podem variar, portanto, consulte um nutricionista
dependendo de sua responsabilidade energética.

CONSERVAÇÃO DOMÉSTICA	
Tempo para descongelar	12h
Temperatura (F° e C°)	2 Meses
Congelador (F° e C°)	Vida Útil Indefinida
Freezer (F° e C°)	

ATENÇÃO:
Seque e quantidade adequada mantenha na temperatura
de armazenamento por 19 horas. Se preferir descongele
recomendadas na embalagem e tempo indicado pelo
fabricante do equipamento.

